



Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 1 de 36)

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

071/2019

TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES EXCLUSIVO PARA ME E EPP: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09 h 00 min do dia 18/07/2019

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 15 min do dia 18/07/2019

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Regional do Litoral - HRL e Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRSWAP, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 257.088,60 (Duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122194164

Elemento da despesa: 33903036

Fonte: 100

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 040/2019, servidores do(a) FUNEAS.

E-mail: cplfuneas@funeas.pr.gov.br

Telefones: 1-3350-7427

Endereço: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 2 de 36)

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no email cplfuneas@funeas.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico colfuneas@funeas.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) FUNEAS FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar - Juvevê - CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o global do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 3 de 36)

Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

8 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9 ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação:

Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI - Locais de Entrega:

Anexo VII – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 4 de 36)

- 2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União. Estados. Distrito Federal e Municípios. em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- 2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- 2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- 3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 5 de 36)

4 A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- **4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- **4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- **4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- **4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar

Bairro: Juvevê

Cidade: Curitiba-Paraná

CEP: 80030-001

Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações

- 4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);
- 4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);
- **4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);
- 4.4.4 A declaração do Anexo V.
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- **4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- **4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 6 de 36)

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

- 5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor
- 5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preco(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 5.2.1 Considera-se inexeguível a proposta que apresente precos global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.
- 5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.
- 5.4.1 Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes gualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/servico oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 6.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 7 de 36)

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- 7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 8 de 36)

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- 10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$. sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438TX = Percentual da taxa 365 anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 9 de 36)

- **11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
- **11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 10 de 36)

- a) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.
- **11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".
- **11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 11 de 36)

- 12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

Helder Luiz Lazarotto Diretor Administrativa Funeas





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 12 de 36)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALAR, por meio de Processo Licitatório Global, para atender as demandas dos hospitais: Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Regional do Litoral - HRL e Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRSWAP, todos sob a gestão Funeas, localizados no estado do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – HIWM – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Seringa descartável		
ITEM 01	72.000	HIWM	1ml	R\$ 1,40	R\$ 100.800,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 100.800,00

LOTE 02 - HIWM - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 02	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	240	HIWM	Luva estéril 7,5 látex free	R\$ 5,39	R\$ 1.293,60
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 1.293,60

LOTE 03 - HIWM - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 03	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	1.020	HIWM	Sistema de transferência de fluidos	R\$ 1,83	R\$ 1.866,60
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 1.866,60





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 13 de 36)

LOTE 04 - HIWM - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 04	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	720	HIWM	Tubo extensor para infusão venosa 60 cm	R\$ 1,82	R\$ 1.310,40
			•		Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 1.310,40

LOTE 05 - HIWM - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 05	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	1.200	HIWM	Tubo extensor para infusão venosa 120cm	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 2.688,00

LOTE 06 - HRNP - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 06	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	7.200	HRNP	Seringa descartável 1ml	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 10.080,00

LOTE 07 - HRNP - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 07	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	8.760	HRNP	Luva estéril 7,5 látex free	R\$ 5,39	R\$ 47.216,40
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 47.216,40





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 14 de 36)

LOTE 08 - HRNP - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 08	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	2.160	HRNP	Sistema de transferência de fluidos	R\$ 1,83	R\$ 3.952,80
			•		Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 3.952,80

LOTE 09 - HRNP - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 09	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	3.000	HRNP	Tubo extensor para infusão venosa 120cm	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 9.450,00

LOTE 10 - HRL - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 10	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	14.400	HRL	Seringa descartável 1ml	R\$ 1,40	R\$ 20.160,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa) R\$ 20.160,00

LOTE 11 - HRL - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 11	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	1.320	HRL	Luva estéril 7,5 látex free	R\$ 5,39	R\$ 7.114,80
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 7.114,80





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 15 de 36)

LOTE 12 - HRL - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 12	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	5.400	HRL	Tubo extensor para infusão venosa 120 cm reduzido	R\$ 3,55	R\$ 19.170,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 19.170,00

LOTE 13 - HRSWAP - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 13	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	2.400	HRS	Sistema de transferência de fluidos	R\$ 1,83	R\$ 4.392,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 4.392,00

LOTE 14 - HRSWAP - EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 14	QTDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	8.760	HRS	Tubo extensor para infusão venosa 120cm	R\$ 3,15	R\$ 27.594,00
					Valor máximo Global dos lotes (Critério de disputa)
					R\$ 27.594,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES R\$ 257.088,60

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seringa descartável de 1mL: luer slip, graduada em unidades internacionais, sem dispositivo de segurança e sem agulha, escala dividida em pares e ímpares, graduada de 1 em 1 unidade. Capacidade da seringa para até 100 UI, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro, adequado e transparente que permita a visualização nítida do fluído aspirado. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange em formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis, isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 16 de 36)

utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso.

Émbolo de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluídos. Deve apresentar na extremidade proximal rolha, adequadamente ajustável ao corpo evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em material livre de látex, inerte, livre de defeitos, rebarbas, deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. O embolo deve permitir administração total do medicamento. Durante a aspiração e/ou injeção não pode se separar da haste. Dimensões: as seringas aqui especificadas deverão ser dimensionadas obedecendo aos padrões universalmente adotados. Embalagem: -

As seringas deverão ser embaladas individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica. A embalagem deve conter impressos visíveis em língua portuguesa: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote e registro na ANVISA, e apresentar código de barras. No momento da entrega deve possuir data de validade de no mínimo 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 10 (dez) unidades individuais para análise, devidamente identificadas.

Luva para procedimento cirúrgico 7,5 látex free: isenta de látex, sem pó, hipoalergêncica, estéril, anatômica, textura antiderrapante, antialérgica, com punho e bainha, tamanho 7,5, embalada em par. Tanto a embalagem individual quanto a secundária devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, validade, lote, registro na ANVISA. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA) para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 5 (cinco) pares e 1 (uma) caixa vazia (embalagem secundária) para análise, devidamente identificadas.

Sistema de transferência de fluidos. Dispositivo padrão para auxiliar o uso de fluidos no tratamento de feridas, irrigação, lavagem de cavidades: com uma ponta perfurante padrão ISO com protetor, que permita um encaixe em tampas de borracha de 6,3 mm ou frascos/bolsa para infusão, e outra com cone luer, esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, apirogenico contendo lote, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 5 (cinco) unidades individuais para análise, devidamente identificadas.

Tubo Extensor de 60cm: Dispositivo para extensão de equipo de infusão parenteral gravitacional ou em bomba de infusão, em PVC cristal ou compatível com a sua finalidade, atóxico, estéril e apirogênico, em via única, com no mínimo 60cm de comprimento, conexão distal luer fêmea, descartáveis e conectores luer slip na extremidade proximal do paciente, isento de "efeito memória". Embalagem individual contendo dados de identificação, lote, fabricação, tipo de esterilização, validade e responsável técnico. Deve possuir registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir data de validade de no mínimo 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 10 (dez) unidades individuais e 1 (uma) caixa (embalagem secundária) para análise, devidamente identificadas.

Tubo Extensor de 120c: Dispositivo para extensão de equipo de infusão parenteral gravitacional ou em bomba de infusão, em PVC cristal ou compatível com a sua finalidade, atóxico, estéril e apirogênico, em via única, com no mínimo 100cm de comprimento, conexão distal luer fêmea, descartáveis e conectores luer slip na extremidade proximal do paciente, isento de "efeito memória". Embalagem individual contendo dados de identificação, lote, fabricação, tipo de esterilização, validade e responsável técnico. Deve possuir registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir data de validade de no mínimo 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 10 (dez) unidades individuais e 1 (uma) caixa (embalagem secundária) para análise, devidamente identificadas.

Tubo Extensor de 120cm reduzido para neonato fotoprotetor: Extensor 120cm fotoprotetor GB-08120 para conexão em equipos. Indicado para procedimentos intravenosos e arteriais, coletas de amostras sanguíneas, administração de soluções parenterais contínuas e intermitentes. Extensão em





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 17 de 36)

PVC atóxico, conexão macho com luer lock rotativo, Priming reduzido para uso neonatal, suporta pressões de até 45 PSI,

embalagem individual em Tyvek, esterilizado em óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta, o interessado deverá entregar 10 (dez) unidades individuais e 1 (uma) caixa (embalagem secundária) para análise, devidamente identificadas.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Forma de entrega: PARCELADA, com início em até 10 dias a partir do recebimento da nota de empenho.

O pedido de entrega do material será conforme a demanda da Unidade.

A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga.

Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

1.3.2 Local de entrega 1:

Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM

Rua XV de Novembro, 3701- CEP 8360-030 - Campo Largo, Bairro Bom Jesus/Pr.

A/C: Maria Lúcia Stroparo

E-mail: maria-beraldo@sesa.pr.gov.br

Fone: (41) 3391-8188/82

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

1.3.3 Local de entrega 2:

Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP

Rua Genor Juliano nº 11 – CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina – Pr.

A/C: Fernanda Mara Consolim E-mail: ferconsolim@hotmail.com

Fone: (43) 3534-6203

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

1.3.4 Local de entrega 3:

Hospital Regional do Litoral - HRL

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 222, CEP: 83.206-020 Estradinha Paranaguá – Pr.

A/C: Rosa Maria da Silva Heroso Moreira

E-mail: rosa.monteiro@funeas.pr.gov.br/ comprashrl.08@gmail.com

Fone: (41) 3420-7476/00/47/17/58

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

1.3.5 Local de entrega 4:

Hospital Regional do Sudoeste - HRSWAP

Rodovia do Contorno Leste 200 – Água Branca – Francisco Beltrão – Pr.

A/C: Ricardo Luiz Ries Suprimentos E-mail: ricardo.ries@sesa.pr.gov.br Fone: (46) - 3520-9339/9200

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

1.4.2 Local 1: Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM

Rua XV de Novembro, 3701 - CEP 83601-030 - Campo Largo, Bairro Bom Jesus/Pr.

A/C: Maria Lúcia Stroparo Fone: (41) 3391-8188

E-mail: maria-beraldo@sesa.pr.gov.br





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 18 de 36)

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

Local 2: Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

Rua Genor Juliano nº 11 – CEP: 86.430-000 - Santo Antonio da Platina – Pr.

A/C: Fernanda Mara Consolim

Fone: (43) 3534-6203

E-mail: ferconsolim@hotmail.com

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

Local 3: Hospital Regional do Litoral – HRL

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 222, CEP: 83.206-020 Estradinha Paranaguá – Pr.

A/C: Rosa Maria da Silva Heroso Moreira

E-mail: rosa.monteiro@funeas.pr.gov.br/ comprashrl.08@gmail.com

Fone: (41) 3420-7476/00/47/17/58

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

Local 4: Hospital Regional do Sudoeste - HRSWAP

Rodovia do Contorno Leste 200 – Água Branca – Francisco Beltrão – Pr.

A/C: Ricardo Luiz Ries

E-mail: ricardo.ries@sesa.pr.gov.br Fone: (46) - 3520-9339/9200

Horário de entrega: Das 8:00h as 16:00hs.

- 1.4.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise
- 1.4.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.
- 1.4.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 1.4.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 1.4.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo www.licitacoes-e.com.br, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 1.4.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas, ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 9.5 das Condições Gerais.
- 1.4.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 1.4.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 1.4.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 1.4.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 1.4.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.4.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 19 de 36)

prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

- 1.4.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 1.4.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Seringa descartável de 1mL: Material médico-hospitalar descartável, necessário e essencial para administração de medicamentos durante o atendimento ao paciente neonato. Trazendo assim mais segurança durante a infusão de medicamentos quando a dose é pequena.

Luva para procedimento cirúrgico 7,5 látex free: Material médico-hospitalar descartável necessário e essencial para criar barreira física, atuando no controle da disseminção de microorganismos no ambiente hospitalar. Estéreis para que possa ser utilizada em procedimentos invasivos ou manipulação de material estéril. São usadas em pacientes que tem alergia ao latex.

Sistema de transferência de fluidos. Material médico-hospitalar descartável, usado para misturar ou reconstituir drogas em frascos sem o contato com o ambiente externo. Duas pontas perfurante padrão ISO com protetor. Pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante e facilita o manuseio do profissional.

Tubo Extensor de 60cm: Material médico-hospitalar descartável, utilizado para aumento da maleabilidade do equipo com prime reduzido, compatível com seringas utilizadas em bombas de infusão de seringas:

Tubo Extensor de 120c: Material médico-hospitalar descartável, utilizado para aumento da maleabilidade do equipo com prime reduzido, compatível com seringas utilizadas em bombas de infusão

Tubo Extensor de 120cm reduzido para neonato fotoprotetor: Material médico-hospitalar descartável, utilizado para aumento da maleabilidade do equipo com prime reduzido, compatível com seringas utilizadas em bombas de infusão de seringas.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos previstos nos incisos III e V do Art 9º

do Decreto 4993/2016. O critério de definição de preço adotado foi "MEDIANA" conforme planilha de custo, entre os 4 (quatros) fornecedores consultados, foi escolhido aqueles que apresentou no preço, a melhor vantajosidade a administração pública, de acordo o artigo 3º da lei 8.666/93.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5 SUSTENTABILIDADE

- Art. 48. Os editais para a aquisição de bens deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- I Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados
- § 1.º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 20 de 36)

§ 2.º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3.º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que não se enquadra na afirmação desta lei, fica aberto a ampla concorrência.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- **8.1** São obrigações do Contratado:
- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: nome, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade:
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **8.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente:
- 8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2 São obrigações da Contratante:
- 8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber:
- 8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 21 de 36)

- 9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.
- 9.2.2 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.
- 9.2.3 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.
- 9.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)I = 0.00016438I = (TX)TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.5 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
- 9.6 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
- 9.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 22 de 36)

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.
- 12.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.
- 12.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.6 Gestor e Fiscal do Contrato 1 HIWM:

Gestor: Guilherme Pasetti - CPF: 046.027.629-80

E-mail: quilhermepasetti@sesa.pr.gov.br

Fiscal: Rita Teresinha Kochinski - CPF: 046.054.449-71

E-mail: ritakochinski@sesa.pr.gov.br

12.7 Gestor e Fiscal do Contrato 2: HRNP

Gestor: (a) Paula Albergoni Sasdelli - CPF: 039.136.769-29

Email: paula.sasdelli@funeas.pr.gov.br

Fiscal: Fernanda Mara Consolim Felipe Azevedo – CPF: 005.749.979-97

E-mail: fernanda.felipe@funeas.pr.gov.br

12.8 Gestor e Fiscal do Contrato 3: HRL

Gestor: Elcio da Silva Monteiro Nagel - 023.450.739-00

E-mail: dir.adm.hrl@gmail.com

Fiscal: Wagner Elias Paixão, CPF: 021.238.599-23

E-mail: wagner.paixao@sesa.pr.gov.br

12.9 Gestor e Fiscal do Contrato 4: HRSWAP

Gestor: (a) Sandra Kinue Kavano Ishikawa - CPF: 709.661.769-87

Email: sandra.ishikawa@funeas.pr.gov.br

Fiscal: Tania Maria Pazin Margues Silva - CPF: 876.997.299-00

E-mail: tania.silva@sesa.pr.gov.br

13.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de junho de 2019.

Curitiba-Paraná





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 23 de 36)

Altina Ferreira dos Santos Pires Técnico Administrativo DA/GP Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 24 de 36)

ANEXO II **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 O licitante deverá encaminhar:
- 1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;
- 1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 25 de 36)

Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante

- **1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- **1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- **1.4.2** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.
- **1.4.3** Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- **1.4.4** Comprovação dos registros dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano).
- **1.4.5** O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (Anexo V).

- 1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);
- **1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- **1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.°





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 26 de 36)

15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 27 de 36)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAU ELETRONICO	J N° XXX Ano: XXX			
	4 5450050		_	
	A - DADOS DO	FORNECEDO	₹	
Fornecedor:				
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadu	ıal :	
Endereço:				
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:	F	ax:		e-mail:
Banco:	Agência:		Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Norte Pioneiro -HRNP, Hospital Regional do Litoral - HRL e Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits -HRSWAP, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- 3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
- 4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
cal e data
Popresentanta Logal
Representante Legal

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 28 de 36)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data	
	OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 29 de 36)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

5° DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA/SÓCIOS NÃO POSSUEM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 9° DA LEI FEDERAL 8666/93.

ocal e data.	
	Nome e carimbo do representante legal

L





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 30 de 36)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM - Rua XV de Novembro, 3701- CEP 8360-030 -

Campo Largo, Bairro Bom Jesus/Pr

Responsável pelo Recebimento: Maria Lúcia Stroparo

Telefone: (41) 3391-8188/82

Horário de Funcionamento: Das 8:00h as 16:00hs.

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP - Rua Genor Juliano nº 11 - CEP: 86.430-000 -

Santo Antônio da Platina - Pr

Responsável pelo Recebimento: Fernanda Mara Consolim

Telefone: (43) 3534-6203

Horário de Funcionamento: Das 8:00h as 16:00hs

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Hospital Regional do Litoral – HRL - Rua Presidente Getúlio Vargas nº 222, CEP: 83.206-020

Estradinha Paranaguá - Pr

Responsável pelo Recebimento: Rosa Maria da Silva Heroso Moreira

Telefone: (41) 3420-7476/00/47/17/58

Horário de Funcionamento: Das 8:00h as 16:00hs

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Hospital Regional do Sudoeste - HRSWAP - Rodovia do Contorno Leste 200 - Água Branca - Francisco Beltrão - Pr

Responsável pelo Recebimento: Ricardo Luiz Ries

Telefone: (46) – 3520-9339/9200

Horário de Funcionamento: Das 8:00h as 16:00hs

Curitiba-Paraná





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 31 de 36)

ANEXO VII MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17° andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.706.108-5, e inscrito no CPF/MF sob o n° 552.784.509-91.

CONTRATADO(A): XXX XXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com sede no(a) Rua XXX XXX XXX, nº XXX, XXX, CIDADE - ESTADO, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por XXX XXX XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade n.º XX.XX.XX-X, residente e domiciliado no(a) Rua XXX XXX, nº XX, CIDADE-ESTADO, CEP XXXXX-XXX, e-mail XXX@XXX e telefone (XX) XXXX-XXXX. * CONFERIR ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional do Litoral – HRL e Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre da Pregão Eletrônico nº XXX/2019, objeto do processo administrativo n.º 15.807.898-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de xx/xx/2019.

CLÁUSULA 3.ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos por entrega XXX, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- **4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXX).
- **4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA 5.ª – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.
- **5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 32 de 36)

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, sendo indicado como Gestor do contrato Guilherme Pasetti e como Fiscal do Contrato Rita Teresinha Kochinski, Gestor do contrato Paula Albergoni Sasdelli e como Fiscal do Contrato Fernanda Mara Consolim Felipe Azevedo, Gestor do contrato Elcio da Silva Monteiro Nagel e como Fiscal do Contrato Wagner Elias Paixão, Gestor do contrato Sandra Kinue Kavano Ishikawa e como Fiscal do Contrato Tania Maria Pazin Marques Silva, podendo haver substituição posterior.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.
- 6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com especificações contidas nos autos do processo, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA 7.ª – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXX, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

CLÁUSULA 8.ª – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de xx/xx/2019 a xx/xx/2019.

CLÁUSULA 9.ª – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
- 9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 33 de 36)

I = (TX)I = (6/100) I = 0.00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.5 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.
- 9.6 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.
- 9.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA 10.ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

- 10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos autos do processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:
- 10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos autos do processo e seus anexos;
- 10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos autos do processo e seus anexos;
- 10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 11.º – DAS PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 34 de 36)

- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso:
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- 11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- 11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

Curitiba-Paraná





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 35 de 36)

- 11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".
- 11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- 11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 12.ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

- **12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA 13.ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.





Protocolo: 15.807.898-8 Pregão Eletrônico n° 071/2019 (página 36 de 36)

- 13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 13.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 14.ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.
- 14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2019.

Marcello Augusto Ma Diretor Presidente FU CONTRATANTE	JNEAS	Helder Luiz Lazarotto Diretor Administrativo FUNEAS CONTRATANTE		
		RESA		
	-	ntado por: XXXXXXXXX		
ESTEMUNHA 01		TESTEMUNHA 02		
IOME:		NOME:		

RG: